

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro SampaioSecretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Através do Setor de Contratos e Licitações. Endereço: Praça Jayme Barros, 64, Centro – CEP: 44280-000 Cidade: Teodoro Sampaio – Bahia - CNPJ/MF Nº 13.824.248/0001-19. Representante Legal: Prefeito Municipal. Nome: José Alves da Cruz, através do Setor de Contratos e Licitações, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preços n.º 013/2018, publicado no Diário Oficial do Município no dia 30/11/2018, com certame aberto em 14/12/2018, às 14h00m, e a respectiva Homologação do Processo n.º 125/2018, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Observará também a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 2014, bem como o Decreto Municipal nº 08/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500ML, ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM COPOS DE 200 ML E RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO P-13, para atender as necessidades das Secretarias deste município, com entrega parcelada, de acordo com solicitação das Secretarias, de acordo com as Especificações da planilha no ANEXO II, que são partes integrantes do presente Edital. Conforme especificações constantes neste termo, nos exatos termos das especificações e condições constantes deste Edital, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º 013/2018 e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo n.º 126/2018, para atender as demandas do Município de Teodoro Sampaio.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no Decreto Municipal nº 008/2016, estando a sua eficácia condicionada à efetiva publicação no Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no seu aspecto operacional e legal.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificação dos equipamentos e serviços, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata em seu Anexo I, em ordem de classificação das propostas por LOTE.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL (IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

Os equipamentos e serviços solicitados pela Secretaria de Assistência Social deverão ser entregues na sede da PREFEITURA, situada na Praça Jayme Barros, nº 64, bairro CENTRO, CEP: 44.280-000, no horário de 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m. Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação por parte da Secretaria Contratante, nas condições estipuladas neste edital e em seus anexos.

Parágrafo único – A entrega será PARCELADA; sendo seu prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação por parte da Secretaria Contratante, nos locais de entrega conforme A SOLICITAÇÃO DE COMPRA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações dos equipamentos e serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega.

Parágrafo Segundo – O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderá ser convocado os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Presencial n.º 013/2018:

1. Proceder à entrega dos produtos e serviços, em conformidade como quantitativo e as Especificações constantes no Anexo I do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
2. Ocorrendo divergência entre as Especificações do produto estabelecido no Termo de Referência do Edital e da Nota de Empenho prevalecerá a especificação constante no Termo de Referência do Edital;
3. Troca, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos entregues que não correspondam às especificações solicitadas;
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
5. Manter inalterado os preços e condições propostos;
6. Responder por todos os ônus decorrente de transporte, embalagem, seguros, taxa, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos;
7. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos e serviços a prévia anuência da Contratante;
8. É da inteira responsabilidade da licitante vencedora os encargos com frete.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2/8

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

II - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E ÓRGÃO PARTICIPANTE

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante obriga-se a:

- 1 - Exercer a fiscalização do serviço de pessoa jurídica anteriormente especificada, por servidor ou comissão especialmente designado(a) pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante;
- 2 - Proceder ao pagamento devido à(s) licitante(s) vencedora(s);
- 3 - Proporcionar todas as facilidades para que a(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) proceder à entrega dos equipamentos e serviços dentro do estabelecido nesta licitação;
- 4 - Rejeitar os equipamentos e serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 5 - Aplicar à(s) licitante(s) vencedora(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente em descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

I - O pagamento pelo fornecimento será efetuado até 20 (vinte) dias após a apresentação da fatura, devidamente Atestada pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante, conforme dispõe a alínea "a" inciso XIV, art. 40 da Lei nº 8.666/93 e apresentação da prova da regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, prova da regularidade relativa à seguridade social – (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal no seu art. 195, § 3º, prova da regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

II - À critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e órgão participante poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas e outras de responsabilidade(s) da(s) licitante(s) vencedora(s).

III - Atestadas as Notas Fiscais/Fatura, a responsabilidade licitante(s) vencedora(s) subsiste na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Fatura, estas serão devolvidas ao(s) fornecedor(es), para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova da regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, prova da regularidade relativa à seguridade social – (INSS), na forma exigida pela Constituição Federal no seu art. 195, §3º, prova da regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto – Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Parágrafo Sexto – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no "caput" desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XI, XVII e XVIII do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS.

São obrigações do Contratado:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Secretaria ou em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a Secretaria de Administração e Finanças poderá aplicar as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 008/2016:

- advertência;

4/8

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
 - b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
 - c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.
- impedimento de licitar e de contratar com o Município de Teodoro Sampaio, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Teodoro Sampaio para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- II - Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 013/2018 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;
- III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Terra Nova. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Teodoro Sampaio, 19 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito

PEDRO DE FREITAS OLIVEIRA – ME
Contratado

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Secretaria Municipal de Saúde

5/8

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Assistência Social

6/8

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 013/2018, celebrada entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Unidades participantes e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Presencial Registro de Preços nº 013/2018 – Processo Licitatório nº 125/2018.

EMPRESA (razão social): PEDRO FREITAS OLIVEIRA - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 505.975.635

CNPJ: 03.132.639/0001-19

ENDEREÇO: Praça Flaviano Freire de Lima, 54 - Centro - Amélia Rodrigues - BA

TEL/FAX: (75) 3242-2957

e-mail: pedro.brasilgas@gmail.com

CEP nº 44.230-000

REPRESENTANTE: Pedro Freitas Oliveira

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água Mineral, em garrafões de polietileno, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana (dentro das Normas mais atuais de Segurança e Higiene).	4.500	UN	IMBASSAHY	7,50	33.750,00
02	Água mineral sem gás em garrafas plásticas de 500ml com tampas lacradas com lacre inviolável, com PH mínimo 7. Acondicionadas em fardos de no máximo 12 unidades cada.	800	FARDOS	IMBASSAHY	12,00	9.600,00
03	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copos de 200 ml, caixa com 48 unidades, com tampa de alumínio embalagem prática para	300	CAIXA	DIAS D'ÁVILA	30,00	9.000,00

7/8

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	consumo imediato, com certificados de autorizações dos órgãos componentes e com validade para 12(doze), meses					
04	Gás liquefeito do petróleo, acondicionado em botijões de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT.	600	UN		79,00	47.400,00
TOTAL GERAL R\$.						99.750,00

Teodoro Sampaio, 19 de dezembro de 2018.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
 Prefeito Municipal

PEDRO FREITAS OLIVEIRA - ME
 Contratado

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Assistência Social

8/8